

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI

EDITAL Nº 013/2026/FCI

JUSTIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO)

A definição dos valores constantes no Edital nº 013/2026/FCI, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais no âmbito da Fundação Cultural de Itajaí, fundamenta-se em prévia e ampla pesquisa de mercado, realizada em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 001/2019.

A metodologia adotada para a formação dos preços partiu da análise de contratações públicas de objeto similar, considerando, inicialmente, como referência interna, os **valores praticados no Edital nº 010/2025 da Fundação Cultural de Itajaí**, os quais foram utilizados como parâmetro base, tendo em vista a identidade de objeto e a continuidade das políticas públicas culturais desenvolvidas por esta Administração.

De forma complementar, **procedeu-se à pesquisa comparativa mediante análise de editais públicos de credenciamento e contratação de serviços artístico-culturais de municípios da região, notadamente os editais das Prefeituras Municipais de Penha/SC, Balneário Camboriú/SC, Navegantes/SC e Brusque/SC**, cujos conteúdos serão devidamente anexados ao presente processo administrativo, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores praticados em âmbito regional, bem como as sugestões encaminhadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas setoriais.

A aferição dos preços considerou, ainda, as especificidades inerentes aos serviços artístico-culturais, cuja precificação não se limita a critérios objetivos estritamente mensuráveis, envolvendo elementos como trajetória artística, reconhecimento público, complexidade técnica das apresentações, estrutura necessária para execução, bem como a diversidade de linguagens e manifestações culturais contempladas.

Nesse contexto, os valores estabelecidos no Anexo I deste Edital refletem a média de mercado regional para as respectivas modalidades e subcategorias, sendo considerados adequados e suficientes para assegurar a justa remuneração dos credenciados, a viabilidade das contratações e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que, em razão da natureza jurídica do credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, incisos IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021, os valores são previamente fixados pela Administração Pública, não havendo disputa de preços entre os interessados, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do referido diploma legal.

Dessa forma, conclui-se que a formação dos preços observou critérios técnicos e parâmetros de mercado idôneos, atendendo às exigências legais e assegurando a regularidade, transparência e legitimidade do presente procedimento administrativo.

Documento assinado digitalmente
 **ELISABETE LAURINDO DE SOUZA**
Data: 23/04/2026 14:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendência Administrativa das Fundações
Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí